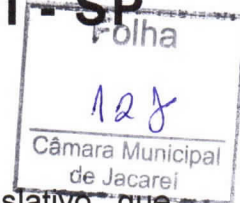




CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDA Nº 1

O PLL nº 41/2025 - Projeto de Lei do Legislativo, que
“Dispõe sobre a prioridade de atendimento às mães e pais atípicos, bem como aos cuidadores designados, nos órgãos públicos, estabelecimento privados, e nas unidades de saúde, no âmbito do município de Jacareí/SP, e dá outras providências”, fica alterado nos seguintes termos:

Art. 1º O *caput* do art. 3º, do Projeto de Lei em epígrafe, passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 3º Será garantida prioridade nos serviços públicos de saúde, em especial da atenção psicológica, às mães e pais atípicos ou aos cuidadores designados”.

Justificativa

A alteração da redação do art. 3º tem o objetivo de atender à observação contida no item 6 do exposto no Parecer Jurídico nº 148.1/2025/SAJ/RRV.

Câmara Municipal de Jacareí, 19 de maio de 2025.

DANIEL MARIANO
Vereador - PL / Vice-Presidente